



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2865/2018

Autoriza a realização de revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Negro - Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Negro em 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º maio de 2018.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, concernente à revisão geral anual de maio de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º O índice da reposição previsto no artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os subsídios pagos na competência abril de 2018.

Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei, a tabela de subsídios constante no anexo único.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Rio Negro, 17 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral